

DIÁRIO DO OESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8285
Pato Branco, 10 e 11 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A S M DE CARLI (43.299.057/0001-46) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Martim Afonso de Souza, 205 - Fraron - 85503-280 - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)
TRR Carretão Comercio Atacadista de Combustível LTDA CNPJ: 34.367.866/0001-57 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação (Ampliação de Tancagem) nº 159216 com vencimento em 18/05/2023, para TRANSPORTADOR, REVEDENDOR E RETALHISTA TRR, a ser implantada a Rodovia BR 373 KM 96, Coronel Vívida - PR

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CLEVELÂNDIA
RUA PADRE MÁRIO GOMES BEZERRA 426 CENTRO CEP 85530000 FONE 46 3252-3225 CNPJ: 80871007/0001-18 email: sindtrabrur.clev@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia Pr, no uso das atribuições estatutárias convoca os seus associados quietes e em condições de votar, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09:00 horas primeira convocação na sede da entidade situada na Rua Padre Mário Gomes Bezerra 426 centro, com a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas do referente ano em exercício 2022; 2) Assuntos Diversos. Não havendo na hora acima número legal de presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação as 14 horas.

Clevelândia, 09 de dezembro de 2022.

Celestino M Stanguerlin
Celestino Marcante Stanguerlin
Presidente

LEILÃO JUDICIAL
www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660

VARA CÍVEL DE PALMAS
2ª Leilão: **15/12/2022 - 11:00 horas**
Local: www.kleiloes.com.br LANCES SOMENTE ONLINE

PALMAS/PR Imóvel: INDUSTRIAL (MASSA FALIDA PALETSUL)
Avaliação: R\$ 1.801.000,00 | Lance Mínimo: R\$ 900.500,00

Lote nº 02, da quadra nº 13, com área 10.854,00 m², Matrícula nº 7.393 do CRI de Palmas/PR.
Obs. Oficial de Justiça: Loteamento, Zoneamento: Industrial.
Barracão 01: Estrutura Pré-Moldado; Barracão 02: Estrutura Pré-Moldado; Barracão 03: Estrutura Pré-Moldado;
Barracão 04: Estrutura Pré-Moldado; Barracão 05: Estrutura Pré-Moldado; Barracão 06: Paredes em alvenárias.

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU,
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60, residente na comunidade de Linha Urutu, também na cidade de Saudade do Iguaçu, tendo em vista a necessidade de realização de manutenção junto ao prédio do Poder Legislativo, vem determinar o cancelamento do presente procedimento licitatório, tendo em vista o apontamento de um vício com divergência insanável constante no Termo de Referência, ao não dispor de forma precisa quanto o quantitativo de material a serem utilizados na manutenção no prédio sede do Poder Legislativo e dessa forma interferir na formação do preço médio.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de dezembro de 2022.

Josemar Antônio Cemin
Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 75, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos II e XXI, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatuí normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO as disposições sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados da Câmara Municipal de Pato Branco, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Disciplina os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.
Art. 2º Os procedimentos de que trata esta portaria atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.
Art. 3º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I.
§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas nesta portaria, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados em vigor.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilização dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 4º A partir desta publicação e até a publicação das Demonstrações Contábeis do exercício e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco.
Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos nesta portaria, compete à Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio o levantamento de bens materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

Art. 5º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I o último dia para empenhamento de despesas da Câmara Municipal de Pato Branco.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 6º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I.
Art. 7º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam ser processar até o encerramento do exercício deverão ser emitidas até às 17 horas do dia 19/12/2022.
Art. 8º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:
I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Câmara Municipal de Pato Branco até o último dia útil do exercício, em observância ao regime da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como alugueis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;
Art. 9º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Alívio Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apuradas no último dia útil do exercício financeiro de 2022.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
V - sentenças judiciais;
Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2022 serão cancelados até o último dia útil de 2022, desde que não se reflitam a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor Financeiro deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com a Câmara Municipal de Pato Branco, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Legislativo Municipal, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
§ 1º A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder da Câmara Municipal de Pato Branco.
Art. 13. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis da Câmara Municipal de Pato Branco realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.
Art. 14. Para fins de fechamento do Balanço Anual, a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio procederá ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.
Art. 15. Deverá ser anexada ao Balanço Anual, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 14 e pelo ordenador de despesas, conforme o modelo constante nos Anexos II e III.
Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de dezembro de 2022.

Claudimir Zanco - Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Final
1 Data limite para emissão de nota de empenho	16/12/2022
2 Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa – recebimento de documentos fiscais.	18/12/2022
3 Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	05/01/2023
4 Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	19/12/2022
5 Data limite para o Poder Legislativo encaminhar ao Poder Executivo, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	14/01/2023
6 Data limite para a disponibilização do orçamento de 2023 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	10/01/2023
7 Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2022, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	10/01/2023
8 Data limite para o Departamento Contábil emitir as Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2022, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	25/01/2023
9 Data limite para o Departamento Contábil enviar aos responsáveis, para fins de coleta de assinaturas, os relatórios de envio ao Tribunal de Contas do Estado, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	25/01/2023
10 Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	27/01/2023
11 Data limite para entrega, pela comissão referida no art. 14 da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas, bem como as Declarações referidas nos Anexos II e III deste documento.	19/12/2022

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO
Declaro, sob responsabilidade e sanções previstas nesta portaria, que esta Comissão, designada pela Portaria nº 18, de 24 de março de 2021, procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado desta Câmara Municipal de Pato Branco, em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantidade e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.
Declaro, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ _____ e o dos bens permanentes é de R\$ _____.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____
Assinatura Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio – Nomes e Matrículas
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal – Nome e Matrícula

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
Declaro, sob pena de responsabilidade, que, em _____ de _____ de 20____, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes à Câmara Municipal de Pato Branco, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.
Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder desta entidade.
Declaro, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao Departamento Contábil por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____
Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio – Nome e Matrícula
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal – Nome e Matrícula

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 255 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a alteração de código de procedimento no credenciamento nº 002/2022 e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CIRUSPAR
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Convocação

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Disney Luquini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira, às 09h30, online através da plataforma zoom, com a seguinte pauta do dia:
- Panoramas Geral do Consórcio
- Encaminhamentos para Assembleia Geral
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,
Disney Luquini
Presidente
CIRUSPAR

Em, 09 de dezembro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 272/2022
b) Nr. Licitação: 191/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/12/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários onílios dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens	
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12.000	11.417,7400	R\$ 137.012,88
Total fornecedor:			R\$ 137.012,88	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Total geral: R\$ 137.012,88

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 191/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 191/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários onílios dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 137.012,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 09/12/2022
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – UASG 985493
PROCESSO Nº 160/2022
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Prego Eletrônico, do tipo MENOR PREGO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de Equipamento agrícola - RETROSCAVADEIRA NOVA ano/modelo 2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Termo de Convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sob nº 926268/2022, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vitto Berscheid, nº 708 e no site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/> – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2022.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHERI
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 120/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora De Obras Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - faixa C, e brita graduada para as necessidades da Secretaria de Obras, Viiação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 34.728,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 124/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alimentex Distribuidora Ltda
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender ao Projeto "Promover Famílias" desenvolvido pela Assistência Social e atendimento de benefício eventual – vulnerabilidade temporária.
VALOR TOTAL: R\$ 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 09 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.062, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina via pública de "Pedro Passarini",
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Pedro Passarini" a via pública localizada no Loteamento Jardim Carmela, Bairro Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

*Repubilicado por erro material.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2022 a 558/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 174/2022. PROCESSO Nº 381/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica e materiais para pavimentação em concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 551/2022. Partes: Município de Pato Branco e **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com o valor total de R\$ 660.573,53. Ata de Registro de Preços n.º 552/2022. Partes: Município de Pato Branco e **BRITADOR DAL ROSS – EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.669.350/0001-47, com o valor total de R\$ 3.051.368,46. Ata de Registro de Preços n.º 553/2022. Partes: Município de Pato Branco e **HOBIS SA – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0003-68, com o valor total de R\$ 14.108.353,00. Ata de Registro de Preços n.º 554/2022. Partes: Município de Pato Branco e **JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.036.136/0001-78, com o valor total de R\$ 2.008.928,00. Ata de Registro de Preços n.º 555/2022. Partes: Município de Pato Branco e **JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.565.446/0001-48, com o valor total de R\$ 353.700,13. Ata de Registro de Preços n.º 556/2022. Partes: Município de Pato Branco e **SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.085.483/0001-50, com o valor total de R\$ 622.466,30. Ata de Registro de Preços n.º 557/2022. Partes: Município de Pato Branco e **STORE DO BRASIL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com o valor total de R\$ 41.553,00. Ata de Registro de Preços n.º 558/2022. Partes: Município de Pato Branco e **THINKERS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.377.970/0001-58, com o valor total de R\$ 2.344.779,19. Pato Branco, 30 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2022 a 532/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 152/2022. PROCESSO Nº 343/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 528/2022. Partes: Município de Pato Branco e **C. L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.235.579/0001-56, com o valor total de R\$ 11.520,00. Ata de Registro de Preços n.º 529/2022. Partes: Município de Pato Branco e **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com o valor total de R\$ 63.580,00. Ata de Registro de Preços n.º 530/2022. Partes: Município de Pato Branco e **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.773.872/0001-70, com o valor total de R\$ 158.851,50. Ata de Registro de Preços n.º 531/2022. Partes: Município de Pato Branco e **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com o valor total de R\$ 16.261,20. Ata de Registro de Preços n.º 532/2022. Partes: Município de Pato Branco e **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, com o valor total de R\$ 140.100,00. Pato Branco, 22 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
1.106	Bruno Eduardo Medino	Redistribui	29/11/2022
1.118	Daniel Avila Maciel	Redistribui	05/12/2022
1.117	Alan Lung	Exonerar A Pedido	05/12/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 12 de dezembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 83/2022GP. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 – PROCESSO N.125/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: VALOR: as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, para os itens 15, 48, 64, 77, 79, 83, 93, 103, 109, 121, 134, 136,183, 186, 187,188, 205, 208, 224, 225, 228, 229, 245, 283, 303, 307, 308, 309, 365, 433 e 450. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1487-2000, 1490-2003, 11572-15078. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Evandro Henrique Freire – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 84/2022GP. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 – PROCESSO N.126/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJETO: a prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. ADITAMENTO: VALOR: as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, para os itens 15, 48, 64, 77, 79, 83, 93, 103, 109, 121, 134, 136,183, 186, 187,188, 205, 208, 224, 225, 228, 229, 245, 283, 303, 307, 308, 309, 365, 433 e 450. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1487-2000, 1490-2003, 11572-15078. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Hugo Geovanelli – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 85/2022GP. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 – PROCESSO N.127/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Labmédica - Laboratório De Análises Clínicas Ltda OBJETO: prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. ADITAMENTO: VALOR: as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, dos itens: 48, 79, 130, 186, 205, 225, 228, 229, 245, 283 e 450. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1487-2000, 1490-2003, 11572-15078. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Adolfo Frederico Grams – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2022 a 567/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 158/2022. PROCESSO Nº 353/2022. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1375-12150, 1365-10687, 1428-11943, 1460-4520, 1460-8213, 1588-12148, 1654-12156, 1654-9601. Ata de Registro de Preços n.º 559/2022 ANDRÉIA LORENZI ME R\$ 43.200,00, n.º 560/2022 ARTMED INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP R\$ 6.600,00, n.º 561 /2022 CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 6.660,00, n.º 562/2022 CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA R\$ 11.426,80, n.º 563/2022 METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP R\$ 55.074,00, n.º 564/2022 ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 12.250,00, n.º 565/2022 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 5.623,20, n.º 566/2022 RENASCER IND. COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELLI R\$ 71.405,00, n.º 567/2022 VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME R\$ 16.390,00. Pato Branco, 02 de dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 158/2022. PROCESSO: 353/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ANDRÉIA LORENZI ME R\$ 43.200,00, ARTMED INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP R\$ 6.600,00, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 6.660,00, CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA R\$ 11.426,80, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP R\$ 55.074,00, ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 12.250,00, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 5.623,20, n.º 566/2022 RENASCER IND. COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELLI R\$ 71.405,00, VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME R\$ 16.390,00. Pato Branco, 02 de dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 174/2022. PROCESSO: 381/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica e materiais para pavimentação em concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para as empresas: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com o valor total de R\$ 660.573,53. **BRITADOR DAL ROSS – EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.669.350/0001-47, com o valor total de R\$ 3.051.368,46. **HOBIS SA – MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0003-68, com o valor total de R\$ 14.108.353,00. **JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.036.136/0001-78, com o valor total de R\$ 2.008.928,00. **JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.565.446/0001-48, com o valor total de R\$ 353.700,13. **SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.085.483/0001-50, com o valor total de R\$ 622.466,30. **STORE DO BRASIL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com o valor total de R\$ 41.553,00. **THINKERS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.377.970/0001-58, com o valor total de R\$ 2.344.779,19. Pato Branco, 30 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 152/2022. PROCESSO: 343/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: **C. L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.235.579/0001-56, com o valor total de R\$ 11.520,00. **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com o valor total de R\$ 63.580,00. **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.773.872/0001-70, com o valor total de R\$ 158.851,50. **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com o valor total de R\$ 16.261,20. **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, com o valor total de R\$ 140.100,00. Pato Branco, 22 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 99/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 86/2022 – PROCESSO Nº 93/2022. PARTES: Município de Pato Branco e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM. OBJETO: tem por objeto "Transferência de recursos financeiros, para as ações de custeio visando a execução de atividades para promoção da proteção social aos cidadãos em vulnerabilidade". VALOR: R\$ 25.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1642-14772, 1643-11571. Pato Branco, 29 de novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Vilma Terezinha Molinete Gobbi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 355/2022. DISPENSA Nº 76/2022 - PROCESSO Nº 415/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448.0001-54 e GABRIEL LEMOS, inscrito no CPF nº 083.290.409-09. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCITI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR TOTAL: 02 (duas) UFM's. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022. Gabriel Lemos - Permissário. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 348/2022. DISPENSA Nº 73/2022 - PROCESSO Nº 410/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448.0001-54 e SILVANE APARECIDA CAPITANI DA SILVA, inscrita no CPF nº 039.839.919-04. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR TOTAL: 02 (duas) UFM's. Pato Branco, 28 de Novembro de 2022. Silvane Aparecida Capitani da Silva – Permissário. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022/GP. Concorrência nº 04/2021, Processo nº 261/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: execução de serviços de reapecamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Pedro Luis Tavares, 15 de Fevereiro, 14 de Dezembro, Theophilus Petrycoski, José Fraron, Tuitui, Vieira da Costa, Aldoindo Dalmolin, Pedro José da Silva, Raimundo Cadorin, Constante Andreatta, do Príncipe, Papa João XXIII, da República e Melci Dal Molin, com área total de 46.019,70m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme processo administrativo 12.547/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu art. 57, § 1º, I e III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando acrescido ao prazo de execução 19 dias a contar da formalização deste, ou seja até 26/12/2022 e o prazo de vigência até 09/01/2022. Do valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º: Supressão no valor de R\$ 21.274,96, conforme anexo I do termo aditivo. Acréscimo no valor de R\$ 156.154,88 conforme anexo II do termo aditivo; Passando o valor total do contrato de R\$ 6.529.013,07 para R\$ 6.763.889,99. Dotação Orçamentária Para suporte das despesas será utilizada a despesa orçamentária: 06.05 Departamento de Transito – Fonte 509 – Ação 2.032 – Despesa 10775 – Dobraamento 15237. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Samuel Piassa Dal Ross – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Caramuru, 521 - Cr. II - Fonecel: 3363-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2022
PROCESSO Nº: 221/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em Máquinas, Roçadeiras, Motores, Fornecimento de Peças e Máquinas para utilização nos Serviços de Limpeza Urbana e ainda para atender as secretarias municipais, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 221/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela impugnação da proponente SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELLI - CNPJ 20.502.109/0001-34, com a finalidade de reunir o maior número de licitantes participantes no certame.
1. Fica retificado ANEXO I, descrição do item nº 53, excluindo da descrição "ROÇADEIRA FS160", ficando somente "ROÇADEIRA".
2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 23/12/2022.
3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 10/12/2022, que está disponível na página: www.pmp.pj.gov.br e bil.com;

Palmas, 09 de dezembro de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLEAOU
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
DECRETO Nº. 191/2022
DATA: 08.12.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.
O MUNICÍPIO de MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, local de abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	50	123.278,87	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 004/2022 e com a devida autorização do Excelentíssimo Sr. Elío Bolzon Junior Prefeito do Município de Marquinho, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 364811102 - E-mail marquinho.licitacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações e no site www.licitanet.com.br a partir do dia 13 de dezembro de 2022, das 08:00min. às 11:30min. e das 13:00min. às 17:00 horas.

Município de Marquinho/Pr., 09 de Dezembro de 2022.
Elío Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR
Pregão Nº 00061/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI					
2	Uma funerària	Unidade	18	R\$ 3.583,3400	R\$ 398,0000	R\$ 7.164,0000
Marcas: URNAS HEBEARD						
Fabricante: SÃO CARLOS ARTIGOS FUNERARIOS						
Modelo / Versão: HEBEARD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parrreira, 02 véus, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas íntimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças íntimas. Ornamentação com flores artificiais.Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, traslado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.						
3	Uma funerària	Unidade	20	R\$ 2.493,3400	R\$ 200,0000	R\$ 4.986,8000
Marcas: URNAS HEBEARD						
Fabricante: SÃO CARLOS ARTIGOS FUNERARIOS						
Modelo / Versão: HEBEARD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL INFANTIL. CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parrreira, 02 véus, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas íntimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças íntimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, traslado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.						
4	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	UNIDADE	5000	R\$ 3,9000	R\$ 1,4900	R\$ 7.450,0000
Marcas: Fabricante: São Carlos Artigos Funerários						
Modelo / Versão: HEBEARD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO						
Total do Fornecedor: R\$ 11.164,0000						
30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA					
1	Uma funerària	Unidade de Fornecimento	23	R\$ 3.463,3400	R\$ 579,0000	R\$ 13.317,0000
Marcas: urnas bras conf prop						
Fabricante: urnas bras conf prop						
Modelo / Versão: urnas bras conf prop						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parrreira, 02 véus, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas íntimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças íntimas). conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, traslado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.						
4	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	UNIDADE	5000	R\$ 3,9000	R\$ 1,4900	R\$ 7.450,0000
Marcas: Fabricante: São Carlos Artigos Funerários						
Modelo / Versão: HEBEARD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO						
Total do Fornecedor: R\$ 20.767,0000						
Valor Global da Ata: R\$ 31.931,0000						

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 225/2022 GP. DATA: 07/12/2022. SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação para análise de Tombamentos e Registros de Bens Materiais e Imateriais. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art.1º Nomear: Leonir Carbonari, Marinés Franceschetto Hoppen, Maria Elena Miglioranza, Marco Aurélio Steffani, Servino Fabian Simonato e Tânia Lúcia Lupatini para formar a Comissão Especial de Avaliação de Tombamentos e Registros de Bens Materiais e Imateriais do Município de Mariópolis. Art.2º Para avaliação e emissão do parecer é necessário no mínimo 03 (três) membros nomeados. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, atendendo o Decreto nº 92/2022. Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 40/2022. DATA: 08/12/2022. SÚMULA: “Promove alterações na Lei Municipal 37/2005 e dá outras providências”. Faça saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos Cargos Públicos, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 37/2005, observado para cargo de Médico Clínico Geral a previsão constante na lei nº 45/2015, conforme descrição a seguir:

Cargo Público	Grupo Ocupacional	Carga Horária Semanal	De:	Para:
Médico Clínico Geral	V – Agente Profissional	40h	01	04
Auxiliar Administrativo	II – Agente de Apoio II	40h	05	12

Art. 2º O Cargo Público de Fiscal de Tributos que consta do Grupo Ocupacional IV – Agente Técnico, passará a integrar o Grupo Ocupacional V – Agente Profissional, do Anexo IV da Lei Municipal nº 37/2005. Art. 3º Esta Lei entrará em

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 1/2022. Terceiro Termo de Supressão ao Contrato de Empregada por Preço Global nº 41/2022/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e JG Derivados de Cimento Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48, Localizada na Alameda 12, nº 993., bairro Industrial, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. João Paulo Matielo, portador da CI/RG nº 18495478 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 019.826.761-40, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 8/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão pré-fabricado medindo 16x20m, com estrutura metálica de platibandas e banheiros no Parque Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira - Da Supressão - I - Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". II - Da Jurisprudência quanto à Matéria sob Exame - "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j, em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta. II - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração; III - Conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, a solicitação de supressão de quantitativo e valores se dá pela não execução do terçamento e cobrimento de telhas na região de banheiro externo. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil reais), passará a ser R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Diminuindo o valor total de R\$ 5.000,000 (Cinco mil reais). Com percentagem aproximada de 3,45 %. Mariópolis, 06 de Dezembro de 2022. Município de Mariópolis- Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3032/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, fica aditivado o prazo de vigência contratual, passando de 06 (seis) de outubro de 2022, para 06 (seis) de março de 2023, com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de outubro de 2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3033/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA A. A. Baccin Materiais de Construção - EPP CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 - 58, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, fica aditivado o prazo de vigência contratual, passando de 06 (seis) de outubro de 2022, para 06 (seis) de março de 2023, com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8037, de 09 de dezembro de 2022. DECRETA: Art. 1 - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 151/2022 - Concorrência Pública nº 20/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.345.545/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de uma creche pré-escola - tipo 1, sobre a chácara Nº 24, do loteamento São Luiz, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Termo de compromisso nº 202140650-1 - PAR - Processo 23400.000508/2021-33 - FNDE. Valor total: R\$ 4.037.717,08. Prazo de execução: 10(dez) meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívda, 06 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO 0318/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado Paraná no valor de R\$ 131.637,03 (Cento e trinta e mil seiscientos e trinta e sete reais e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos Excesso de arrecadação e Anulação no valor de R\$ 131.637,03 (Cento e trinta e mil seiscientos e trinta e sete reais e três centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
288430000.0.000100 - Amortização e Encargos da Dívida Interna - Administração Geral
3.2.90.21 - 000 Juros e Encargos a Dívida Por Contrato..... R\$ 18.000,00
288430000.0.002000 - Parcelamento da Dívida com INSS
4.6.90.71 - Prncipal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 2.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 - Administração S.M.O.V.
287820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.30 - 504 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
4.4.90.51 - 879 - Obras e Instalações..... R\$ 31.637,03
Total..... R\$ 131.637,03

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação e Anulação descrito abaixo:

Anulação
03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
288430000.0.002000 - Parcelamento da Dívida com INSS
3.2.90.21 - 000 Juros e Encargos a Dívida Por Contrato..... R\$ 20.000,00
Excesso
1.7.1.2.52.4.1.00 - 504 - Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP.....R\$ 80.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03 - 879 - CONVENIO 312/2022 - SEDU - CAFÉ NA PRAÇA..... R\$ 31.637,03
Total..... R\$ 131.637,03
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3406/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Patocar Peças e Serviços Mecânicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.297.401/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Valor do Contrato: R\$ 39.743,62 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Dezembro de 2022 até 09 (nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3407/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Clodoaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Valor do Contrato: R\$ 3.613,34 (Três mil, seiscientos e treze reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Dezembro de 2022 até 09 (nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3408/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: J Martinelli Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.519/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Valor do Contrato: R\$ 693,28 (Seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Dezembro de 2022 até 09 (nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3409/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Julio Silvestri Filho - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.608.150/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Valor do Contrato: R\$ 8.419,96 (Oito mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Dezembro de 2022 até 09 (nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3410/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Tratormax - Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, destinados a manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2022.
Valor do Contrato: R\$ 70.727,49 (Setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Dezembro de 2022 até 09 (nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 09 (nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 - Pregão Eletrônico nº 103/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Detentora: SCHELEDER & SCHELEDER LTDA, CNPJ nº 05.053.688/0001-00. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 212.870,00. Prazo: 12 meses, de 08.12.2022 a 07.12.2023. Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 131/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 27 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Peças Para Multiplantadeira Imasa Pts 167. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 1.734,12. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 046, de 09 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Férias Coletivas aos servidores públicos municipais. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

CONTRATO Nº 110/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022 - PROCESSO Nº. 113/2022

CONTRATO Nº 110/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A CONTRATADA BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAELA MARTINS LOSI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Pedro Maciel, s/nº, Chácara Raio de Sol, bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.971/0001-23, estabelecida à Rua Paraná, nº 835, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e-mail boscato.lovera@gmail.com e telefone 46-3025-2829, neste ato como representante legal Senhor VALMOR BOSCATO brasileiro(a), portador(a) do CPF 285.438.909-34, domiciliado(a) na Rua Paraná, nº 835, Apto 02, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo Construção da Praça do Lazer, a ser construída no Bairro Claret, nesta cidade, com área total de 2.040,00m², sendo que, os serviços consistem em: construção de calçadas em concreto usinado; rampas de acessibilidade; iluminação em led; pinturas; pergolados em madeira tratada; bancos; lixeiras; playground com piso emborrachado; arborização; paisagismo e colocação da placa da obra.

Lote	Item	Complemento	Valor Total
1	Unico	Construção da Praça do Lazer, a ser construída no Bairro Claret, nesta cidade, com área total de 2.040,00m², sendo que, os serviços consistem em: construção de calçadas em concreto usinado; rampas de acessibilidade; iluminação em led; pintura; pergolados em madeira tratada; bancos; lixeiras; playground com piso emborrachado; arborização; e, paisagismo; e, colocação da placa da obra, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento, BDI - Benefício e Despesas Indiretas, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Técnico em anexo ao edital.	449.280,39

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionados na cláusula primeira a importância de R\$ 449.280,39 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:
- 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - 07.04 - Administração, Cultura e Esportes;
 - 123920030.2.2700 - Manutenção das atividades da Cultura e Turismo
 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; e,
 - 4.4.90.51.01.99.00 - 000 - Outras Edificações

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
- 4.2. Em todas as notas fiscais emitidas relativas à licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e do Processo licitatório.
- 4.3. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.
- 4.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:
- 4.4.1. Alvará de Construção emitido pelo Município de Clevelândia;
 - 4.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
 - 4.4.3. Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
 - 4.4.4. Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- 4.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Clevelândia.
- 4.6. A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
- 4.6.1. Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
 - 4.6.2. Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Clevelândia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE OBRA:

5.1. O prazo inicial da obra será de até 21 (vinte um) dias da Assinatura do Contrato e com a devida emissão da ordem de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 6.1. Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o servidor público engenheiro JOÃO VITOR DE SOUZA PONCIO ou quem estiver ocupando o cargo, a qual acompanhará todas as ocorrências e doação de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.
- 6.2. A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira Millena Marassi Binotto CREA-PR 176516, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a

execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento ao setor de empenhos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 7.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.
- 7.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- 7.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 7.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.
- 7.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 7.6. Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras.
- 7.7. Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 7.8. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.
- 7.9. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 7.10. Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de execução do presente instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela senhora Prefeita Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O Prazo de Vigência do presente Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA terá que observar as especificações constantes do memorial descritivo, orçamento e projeto técnicos, sendo que, os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade.

10.2. Além do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança, e mão-de-obra, a CONTRATADA também terá que providenciar o transporte e alojamento do pessoal necessário à execução dos serviços, bem como manter uma equipe técnica (engenheiro, mestre de obra e encarregados) com experiência no ramo de construção civil, cujas despesas correrão às suas expensas.

10.3. Cabe à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços em seus aspectos administrativos e técnicos, obrigando-se a mesma a respeitar rigorosamente, na execução deste instrumento contratual, a legislação pertinente às normas de higiene e segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente.

10.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anomalia verificada na execução dos serviços, ou ainda, no controle técnico da mesma, e qualquer dado que possa colocar em risco a segurança e qualidade das mesmas e sua execução dentro do prazo previsto.

10.5. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância ou desobediência às suas determinações.

10.6. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações aqui contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste instrumento contratual.

10.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento contratual, cujo cumprimento e responsabilidade, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

10.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por esta, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. A CONTRATADA terá que manter durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

11.1.2. Obedecer ao prazo de entrega dos serviços; e,

11.1.3. Suportar as despesas provenientes de frete; máquinas; ferramentas, combustíveis, seguro; pagamentos, hospedagem, alimentação, material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza do objeto que tenha de executar.

12.2. Efetuar pagamento no prazo previsto.

12.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12.6. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

13.1. Os serviços caracterizados no presente instrumento contratual serão executados no local abaixo especificado:

13.1.1. **RUA 07 DE SETEMBRO S/Nº B: CLARET – CLEVELÂNDIA – PR.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (editais) da licitação, projetos, especificações e memorial descritivo, proposta de preço vencedora, cronograma físico-financeiro, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento contratual a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme conveniado.

15.2. Os materiais aplicados nos serviços deverão atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sob pena, de substituição daqueles, cuja qualidade não seja compatível.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

16.1. O preço aqui contratado não será reajustado, não podendo o CONTRATANTE, requerer a recomposição de preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:

17.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar número adicional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a celebração de termo aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. O valor da garantia de execução dos serviços será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme estabelece o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

18.2. A proponente contratada, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. A formalização da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

18.2.1. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

18.2.2. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

18.3. A proponente contratada perderá a garantia de execução, quando:

18.3.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada; e,

18.3.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do Licitador.

18.4. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.5. Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

19.1. A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

19.1.1. Aceitação efetuada pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE.

19.1.2. Emissão do “**Termo de Conclusão**” efetuada pelos engenheiros do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE.

19.1.3. Apresentação do Certificado de Garantia quanto aos materiais aplicados e serviços devidamente concluídos, sendo que o referido certificado terá que ser pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1. Executado o presente instrumento contratual, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e artigo 76 da Lei 8.666/93.

20.2. Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com e disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANSÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;

- Falhar na execução do contrato
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

21.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

22.1. O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais da doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

23.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

23.1.1. Quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

23.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

23.1.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

23.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.1.5. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

23.1.6. O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE

BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
VALMOR BOSCATO
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
RG nº. 5.053.496-0-PR

Assinatura

NOME: RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
RG nº. 9.555.782-1-PR

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022 – PROCESSO Nº. 113/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Construção da Praça do Lazer, a ser construída no Bairro Claret, nesta cidade, com área total de 2.040,00m², sendo que, os serviços consistem em: construção de calçadas em concreto usinado; rampas de acessibilidade; iluminação em led; pintura; pergolados em madeira tratada; bancos; lixeiras; playground com piso emborrachado; arborização; paisagismo e colocação da placa da obra.

VALOR TOTAL: R\$ 449.280,39 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela senhora Prefeita Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do presente Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

Clevelândia, 09 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DIÁRIO DO SUDESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066